



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



DECRETO Nº 275 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Dá nova vigência à Lei Municipal nº 5.628 de 26/07/2016 conforme seu artigo 12.

Divaldo Vieira Lara, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei Municipal nº 5.628, de 26/07/2016;

DECRETA:

Art. 1º Dá nova vigência à Lei Municipal nº 5.628, de 26/07/2016 conforme seu artigo 12.

Art. 2º As regras de parcelamento constantes neste decreto, conforme Lei Municipal nº 5.628, de 26/07/2016, entram em vigor a contar de 04 de outubro de 2021, pelo prazo de 30 dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 04 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2021.

Divaldo Lara

Prefeito de Bagé

Prefeitura Municipal de Bagé - Estado do Rio Grande do Sul

Avenida General Osório, 998 - CEP 96400100 - Bagé - RS - Telefone: (53) 3240 4300